



## DECRETO Nº 006/2014

***“Dispõe sobre regulamentação de contratação direta em caráter emergencial, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, por ineficácia de processo licitatório, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.***

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é a responsável pela manutenção dos serviços de Educação, transporte de alunos, limpeza pública, manutenção de vias urbanas e rurais, bem como as demais obras de conservação do Patrimônio Público de Echaporã;

**CONSIDERANDO**, que a Administração para a manutenção de tais serviços, necessita de procedimentos legais inerentes às regras da Lei nº 8.666/93, em seus atos de contratação de serviços e materiais;

**CONSIDERANDO**, que foi aberto processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2014 – Proc. nº 006/2014, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e outros setores desta municipalidade, o qual logrou-se DESERTO;

**CONSIDERANDO**, que foi determinado com urgência novo processo de licitação, o qual foi aberto sob o nº 010/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014 com previsão de abertura para o dia 14/02/2014;

**CONSIDERANDO**, que a Administração necessita proceder à abertura de novo processo de licitação para a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios para uso em seus Departamentos;

**CONSIDERANDO**, que tais procedimentos necessitam de determinados lapsos temporais que, por muitas vezes são prolongados face à interposição de recursos e disputa de fornecedores, tornando-o moroso e passível até de anulação;

**CONSIDERANDO AINDA**, que a Administração Pública Municipal já encontra-se com as vias administrativas esgotadas, onde necessita urgentemente de adquirir gêneros alimentícios para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

manutenção da merenda escolar e outros setores, até que se finalize o respectivo certame,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em decorrência da deserção no Pregão Presencial nº 004/2014 – Proc. nº 006/2014, destinado à “aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e outros setores desta municipalidade” e a determinação legal de sua repetição, a Administração poderá, dentro do prazo de “30 (trinta) dias”, contratar de forma direta e sem licitação, os referidos gêneros alimentícios para a merenda escolar.

**Art. 2º** - A Administração deverá proceder à citada aquisição, com observância aos procedimentos administrativos de pelo menos *pesquisa de preços*, podendo ser dispensado as demais exigências de consulta sobre regularidade do fornecedor por força do exposto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Os pagamentos serão empenhados e pagos mediante a emissão de nota fiscal devidamente comprovado o recebimento da mercadoria solicitada, respeitando-se os demais procedimentos administrativos a serem realizados pela Administração.

**Art. 4º** - O presente decreto de dispensa possui fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

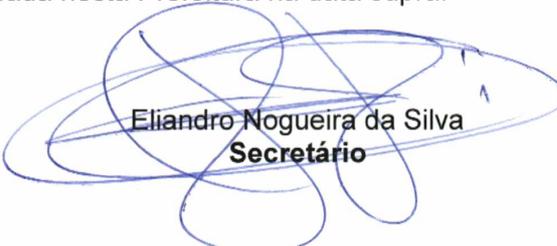
**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 03 de março de 2014, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado.

Echaporã - SP, 31 de Janeiro de 2014.



Aristeu Bornfim  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra.



Eliandro Nogueira da Silva  
**Secretário**